



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 370/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 008/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “estabelece normas para instalação, manutenção e funcionamento de postos de combustíveis e/ou serviços no Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe estabelecer, no âmbito do exercício do poder de polícia do município, regras a serem observadas para a instalação, manutenção e funcionamento de postos de combustíveis e/ou de serviços no espaço territorial do município de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o projeto de lei decorre da necessidade de atualizar e compatibilizar a normatização municipal às necessidades técnicas prementes, a fim de propiciar a regularidade dos estabelecimentos envolvidos e, ao mesmo tempo, fomentar a observância às normas municipais. Visa, outrossim, garantir a observância pelos postos de combustíveis e/ou serviços quanto às regras voltadas para a segurança viária, com foco nos usuários e, sobremaneira, no que diz respeito aos transeuntes”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 008/2023.

Divinópolis, 21 de setembro de 2023.

Roger Viegas

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 008/2023